

Exma. Senhora
Diretora do AE de Ferreira do Zêzere
Dr.^a Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva
Praceta Dr. Guilherme Félix de Faria Soeiro,
2240-346 Ferreira do Zêzere

e-mail: secretaria@aefzezere.edu.pt

Sua referência:

Nossa referência: S-DGE/2020/2066

Data de Expedição:

Assunto: Comunicação da decisão SEAE ao PI do AE de Ferreira do Zêzere

Na sequência da submissão do V/ Plano de Inovação à equipa de coordenação nacional, e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, informamos que foi exarado por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Educação o despacho que a seguir se transcreve:

“Aprovo o Plano de Inovação”

Ass) João Costa

10/08/2020”

Mais se informa que na implementação do Plano de Inovação deverão ser seguidas as seguintes recomendações da Coordenação Nacional:

1. O Plano de Inovação aprovado é aquele que se constituiu na sua versão final, resultante de todo o processo de análise do mesmo, para o período de vigência correspondente a um ano letivo (2020/2021);
2. A medida de Percurso Curricular Alternativo, de acordo com o estipulado no Artigo n.º 7, da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, constitui-se enquanto medida de caráter temporário, pelo que terá o período de vigência para o ano letivo 2020/2021;

3. A implementação do Plano de Inovação não dispensa o cumprimento das Aprendizagens Essenciais definidas para o ciclo(s)/nível de ensino a que reporta e que estejam previstas na matriz curricular-base;
4. A implementação do presente Plano de Inovação deverá ser acompanhada pela respetiva Equipa Regional.

Com os melhores cumprimentos,

O Coordenador Nacional

